

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

---

## **LEI Nº 711, DE 03 DE JULHO DE 2006**

(Dispõe sobre a Revisão da Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Meridiano e dá outras providências)

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 22 de maio de 2006, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – As remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Meridiano, ficam reajustadas em 4% (quatro por cento) conforme índice apurado nos últimos 12 (doze) meses, do IPC-Índice de Preço ao Consumidor.

Artigo 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na rubrica de “Pessoal Civil”.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 1º de maio de 2006.

Meridiano, 03 de julho de 2006.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas da sede deste Município, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN